



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



ANEXO I – 2602.01/2019 - CPSMB - TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS E CITOPATOLOGICOS, DA POLICLINICA DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CE.

2 – JUSTIFICATIVA: A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em especial o seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Por outro lado, os Exames de Biopsia são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras Patologias. Assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Anatomopatológicas e Citopatológicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada na Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos. Além disso, os exames podem fornecer o diagnóstico e indicar a melhor terapia de patologias nas mais variadas especialidades, tornando-se essenciais que estes serviços sejam prestados de modo a promover o devido tratamento dos pacientes que se encontram sob os cuidados da Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos.

3- CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS:

- 3.1.1 - A coleta será realizada por um funcionário da CONTRATANTE.
- 3.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer lâminas, frascos, recipientes com solução para acondicionamento do material coletado, bem como a sua imediata reposição, transporte e entrega dos respectivos resultados na sede da CONTRATANTE;
- 3.1.3 Recolher o material coletado na sede da Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos, com listagem nominal dos usuários, semanalmente.
- 3.2 Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em modo impresso e através do site da internet. O laudo de exame alterado deverá ser imediatamente notificado ao CPSMB. Os laudos dos exames serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da coleta, salvo os que necessitarem de prazo maior para a realização. Assim como os exames de urgência entregue até 02 (dois) dias da data da coleta ao paciente ou familiar responsável no Laboratório prestador. A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos; A SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico) deverá ser entregue semanalmente a Central Reguladora para conferência, anexadas com seus respectivos laudos (resultados); Após o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados deverá ser encaminhados área a Central Reguladora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência do relatório sendo que a emissão da nota fiscal será realizada pela contratada no dia 10 (dez) do mês subsequente da entrega do relatório na central Reguladora. As SADTS enviadas sem os respectivos laudos não serão contabilizados, caso haja glosa a mesma será contabilizada no mês seguinte mediante a apresentação dos laudos ou justificativa por escrito das mesmas.
- 3.3 A realização dos exames objeto do ANEXO II (planilha de quantitativo de itens), somente será efetuada de acordo com as necessidades da Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos, após a devida marcação formalizada, através de Marcação Realizada pela Central de Regulação, devendo ser entregue dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da solicitação, salvo os que necessitarem de prazo maior para a realização;



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



- 3.4 A quantidade dos exames a serem entregues será definida pela Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos, quando da sua programação, junto à CONTRATADA
- 3.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 3.6 O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 723.800,00 (setecentos e vinte e três mil e oitocentos reais), conforme planilha em anexo.

4 DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE RECOLHIMENTO DO MATERIAL

- 4.1. O material necessário aos exames deverá ser colhido na Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos, de segunda a sexta-feira, a partir das 07h00min até as 15h00min, pelo menos 02 (duas) vezes por semana ou conforme solicitação do CONTRATANTE.

5- DA ESPECIFICAÇÃO:

- 5- A despesa para a contratação correrá a conta dos recursos orçamentários - 0101.103.020.001.2.003 - Manutenção da POLICLINICA - DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS, elemento de Despesas - 3.3.90.39.00.

6- FUNDAMENTO LEGAL

- 6.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e pela Lei nº 123/2006, (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005) e demais normas pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A contratante fornecerá ao contratado, espaço físico devidamente mobiliado para a realização da coleta;
- 7.2 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo deste pregão presencial, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- 7.3 - Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- 7.4 - Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- 7.5 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do PACIENTE.
- 8.2 - O laboratório deverá realizar TODOS os exames constantes na Tabela constante no Anexo II através de estrutura própria e em hipótese nenhuma poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, apresentando assim, relação dos serviços disponibilizados no laboratório.
- 8.3 - A terceirização do processamento não poderá ocorrer sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.4 - Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.
- 8.5 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.
- 8.6 - Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em modo impresso e através do site da internet.



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



8.7 - Apresentar Relatório, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos, de acordo com a entrega dos exames realizados e mensalmente após encerramento do referido mês.

8.8 - A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

8.9- A Contratada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

8.10- A Contratada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

8.11 - A Contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

8.12 - A contratada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

8.13 - A Contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos qualquer alteração em seus dados cadastrais.

8.14 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

8.15 - Permitir o acesso dos responsáveis da Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

8.16 – Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

9- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

9.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Farmacêutico, responsável pelo laboratório da Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos.

9.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos, através do CPSMB e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

10- VIGÊNCIA E DA VALIDADE

10.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castello Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



ANEXO II –
PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MEDIA	GLOBAL
1	BIÓPSIA SIMPLES: Pele (até 2 cm), Endoscopia (Estômago, Esôfago, Duodeno, Pólipo) Colonoscopia (Cólon), Endométrio, Colo uterino quando fragmentos, Nódulo de fígado pequeno, Cisto até 3cm.	1000	R\$ 76,25	R\$ 76.250,00
2	PEÇA CIRÚRGICA SIMPLES: Vesícula Biliar, Apêndice, Útero, RTU de próstata, Tireoide Parcial (01 Lobo+ istmo), Ovário (cada), Tuba (cada), Amígdala (cada), Adenóide, Pele (maior que 2 cm), Esvaziamento ganglionar, Curetagem Uterina, Conização do colo uterino quando for a peça, Testículo (cada), Corneto nasal, Baço, Linfonodo cervical, Hérnia, Hemorroidas, Epiplon, Tumor Cerebral (fragmentos).	1000	R\$ 121,25	R\$ 121.250,00
3	FRAGMENTOS DE PRÓSTATA (18 frascos com 18 fragmentos)	500	R\$ 387,50	R\$ 193.750,00
4	PAAF (por frasco até 5 lâminas).	340	R\$ 76,25	R\$ 25.925,00
5	CITOLOGIA ONCÓTICA VAGINAL	1000	R\$ 37,50	R\$ 37.500,00
6	CITOLOGIA DE LÍQUIDO	1000	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
7	REVISÃO DE LÂMINAS	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
8	IMUNOHISTOQUÍMICA POR MARCADOR	500	R\$ 127,50	R\$ 63.750,00
9	Biópsia Simples: Core biopsy de mama (Fragmentos) - Linfonodo isolado (01 quantidade)	500	R\$ 87,50	R\$ 43.750,00
10	PEÇA CIRÚRGICA SIMPLES 1: Nódulo de mama (Cada), (Mamotomia). Biópsia à vácuo de mama, Axila, Mamoplastia redutora (cada)	500	R\$ 121,25	R\$ 60.625,00
				R\$ 723.800,00

2 - PREÇOS A SEREM PRATICADOS

2.1. Os exames deverão ser realizados ao preço apresentado pelo vencedor em sua proposta, ressaltando que os preços constantes da tabela deverão ficar fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 12 meses.

2.2. Em hipótese alguma o prestador poderá cobrar do paciente qualquer valor por qualquer título.



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____

Ref.: Pregão Presencial N°/..... -CPSMB

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do pregão presencial citado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), para os serviços abaixo explícitos:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
01					
02					
03					
VALOR TOTAL R\$					

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, _____ de _____ de 2019.

Assinatura
CPF n°



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº290 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração: (Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Lei. *Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da*

..... (CE), de 201__.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Lei. *Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da*

..... (CE), de 201__.

.....
DECLARANTE



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 201__.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 201__.

.....
DECLARANTE



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº290 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CPSMB,
ATRAVÉS DA(O), COM A EMPRESA
..... PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O CPSMB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Pedro Castelo, n.º 3690 B, Centro - Baturité – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) respectivo(a)....., Sr(a)., doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa, com sede na cidade de, Estado doà Rua/Av, n.º - Bairro, inscrita no CNPJ/MF n.º, representada pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF/MF n.º, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º -, Processo n.º -, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). do CPSMB, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, **(Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS E CITOPATOLOGICOS, DA POLICLINICA DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CE., mediante PREGÃO, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ (....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
01					
02					
03					
VALOR TOTAL R\$					

3.2. Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com os reajustes baseados na Tabela SUS Nacional ou poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº290 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até dede, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A contratante fornecerá ao contratado, espaço físico devidamente mobiliado para a realização da coleta;
- 5.2 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo deste pregão presencial, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- 5.3 - Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- 5.4 - Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- 5.5 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do PACIENTE.
- 6.2 - O laboratório deverá realizar TODOS os exames constantes na Tabela SUS (Anexo II) através de estrutura própria ou terceirizada (com apresentação de certificado e contrato) pelo próprio laboratório sem nenhum ônus para a Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos e em hipótese nenhuma poderão optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, apresentando assim, relação dos serviços disponibilizados no laboratório.
- 6.3 - A terceirização do processamento poderá ocorrer desde que toda a responsabilidade fique por conta do contratado.
- 6.4 - Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.
- 6.5 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.
- 6.6 - Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em modo impresso e através do site da internet
- 6.7 - Apresentar Relatório, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos, de acordo com a entrega dos exames realizados e mensalmente após encerramento do referido mês.
- 6.8 - A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.
- 6.9- A Contratada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.
- 6.10- A Contratada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 6.11 - A Contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 6.12 - A contratada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.
- 6.13 - A Contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos qualquer alteração em seus dados cadastrais.



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº200 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



- 6.14 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- 6.15 - Permitir o acesso dos responsáveis da Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
- 6.16 – Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, e Elemento de Despesa nº

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 9.2. Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 9.3. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Diretor Administrativo Financeiro do CPSMB, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 9.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pelo Ordenador de Despesa Competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação; outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal –



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

b) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CPSMB, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do CPSMB e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a serem convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Baturité - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Baturité/CE, de de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF